
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.016, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.562.786,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.562.786,74 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	510.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	444042	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	5.350.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	444042	150.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	45.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	2.279.957,79
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.140.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	600.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	100.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	80.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	2.300.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	499.944,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	600.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	1.800.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	400.000,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339092	2.101.884,95
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	410.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	449052	116.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	580.000,00

TOTAL	19.562.786,74
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	415000000001	459065	15.472.786,74
171022884500003066 - Enc. SEFA	615000000001	459065	2.900.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	015010000001	339039	1.190.000,00
TOTAL			19.562.786,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.875, de 28 de junho de 2024.

DOE Nº 35.877, DE 01/07/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.